

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO**n°036/2024****NOME OU RAZÃO SOCIAL:** WAGNER RAMOS TORRES – COLINA VERDE**CLASSIFICAÇÃO:** UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS**CNPJ/ CPF:** 964.110.239-72**Registro no SIM/POA:**001**ENDEREÇO:** RUA NELSON FRANCISCO NOGUEIRA. **BAIRRO:** CENTRO.**MUNICÍPIO:** IRETAMA -PR**CEP:** 87.280-000**Telefone:** (44) 98441-0353**PROTOCOLO n° 031/2024** – Recebimento de documentação virtual e física através do protocolo n° 589 /2024 de 02/08/2024, para internalização de estabelecimento.**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:**

O estabelecimento classificado como **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS** com nome fantasia **COLINA VERDE**, está registrado sob **CPF 964.110.239-72** e inscrito no SIM/POA do município de **IRETAMA- PR** sob número **001**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização dos produtos através do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

CONDICIONANTES:

1. A comercialização dos produtos está condicionada ao PARECER DE APROVAÇÃO dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam a PORTARIA 672 N° 672, de 8 de abril de 2024 do MAPA e resolução CID CENTRO n° 005/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente.

Pitanga, 5 de agosto de 2024.

Lilian Aguiar Anzolim

Diretora do SIPOA CID CENTRO

(Portaria n°009/2023)

Médica Veterinária CRMV/PR 18184